



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE
ESTATÍSTICA, REALIZADA NO DIA NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

1 Aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às quinze horas, no Auditório do prédio do
2 Departamento de Estatística da UFJF, foi realizada uma reunião ordinária do Conselho do
3 Departamento de Estatística, regimentalmente convocada, sob a presidência do senhor chefe do
4 Departamento de Estatística, professor Lupércio França Bessegato, com a presença dos professores
5 Alfredo Chaoubah, Ângela Mello Coelho, Antonio Fernando de Castro Alves Beraldo, Augusto
6 Carvalho Souza, Camila Borelli Zeller, Clécio da Silva Ferreira, Henrique Steinherz Hippert, José
7 Antônio da Silva Reis, Luiz Cláudio Ribeiro, Marcel de Toledo Vieira, Ronaldo Rocha Bastos e
8 Tiago Maia Magalhães. Presentes, também, o secretário executivo Bruno César de Nazareth Ciribelli
9 e os representantes discentes Ana Paula de Castro Silva, Gabryel Pereira Martins e Natália Brugiolo
10 Marcos. Ausências justificadas: Professora Jane Azevedo da Silva (licença-prêmio); professor
11 Michel Helcias Montoril (férias); professor Tufi Machado Soares (férias). Ausências não
12 justificadas: Professores Joaquim Henriques Vianna Neto e José Jonas Pereira. **Ordem do dia:** I –
13 **Aprovação das atas referentes às reuniões de 11/06/18 e 25/06/18.** O chefe do DE deu início à
14 reunião, agradecendo pela presença de todos e verificou o quórum sendo de 13 conselheiros. Logo
15 depois, apresentou as atas de 11/06/18 e 25/06/18 para aprovação. Para a primeira ata, foram
16 contabilizados 12 votos favoráveis e 01 abstenção da professora Camila. Já em relação à segunda
17 ata, também foram contabilizados 12 votos favoráveis e 01 abstenção da professora Camila. II –
18 **Homologação de atos *ad referendum*.** O chefe do DE apresentou o extrato de decisões *ad*
19 *referendum*, compreendendo o período de 08/06/18 a 04/07/18. Sobre o projeto de extensão, a
20 professora Ângela, a pedido do chefe do DE, apresentou detalhes a respeito dos objetivos do projeto.
21 [professor Luiz Cláudio apresentou-se às 15h08]. Em seguida, a homologação foi colocada em
22 votação, sendo aprovada por unanimidade. III – **Apreciação de PIT's/RIT's.** O chefe do DE passou
23 a palavra ao professor Clécio, o qual disse que não haveria nenhuma consideração sobre PIT. Em
24 seguida, apresentou parecer de RIT (revisão de RIT dos professores Ronaldo e Augusto; RIT do
25 professor Luiz Cláudio). [professor José Antônio apresentou-se às 15h13]. Após votação secreta,
26 foram contabilizados 13 votos favoráveis e dois votos em branco. Logo depois, o professor Marcel
27 registrou que a Comissão de Avaliação Docente age conforme regras aprovadas pelo Conselho
28 Departamental, não tendo poder para deliberar sobre alterações das resoluções deliberadas pelo
29 departamento. [professor Alfredo apresentou-se às 15h18].

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura) *(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)* *(Assinatura)*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE
ESTATÍSTICA, REALIZADA NO DIA NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

29 **IV - Apreciação do Regulamento de Confecção de TCC do Curso de Estatística.** O chefe do DE
30 propôs ao Conselho a antecipação desse ponto, obtendo a aprovação de todos. Assim, apresentou a
31 proposta de resolução sobre o regulamento de trabalho de conclusão de curso referente ao curso de
32 Estatística (em anexo). [professor Beraldo apresentou-se às 15h23]. Logo depois, o professor Marcel
33 esclareceu que essa proposta visa cumprir uma das exigências feitas pelo MEC. O professor também
34 detalhou, em linhas gerais, sobre o conteúdo da proposta. Logo depois, o chefe do DE sugeriu que
35 os ex-coordenadores dessem suas avaliações sobre essa proposta. O professor Clécio fez suas
36 considerações. Citou o Artigo 14, sugerindo a retificação para aprovação pelo Colegiado, em vez de
37 Conselho Departamental. Também citou o Artigo 9º, parágrafo 4º. Prof. Ronaldo, em relação ao
38 Artigo 1º, sugeriu a retificação para “avaliação acadêmica”, em vez de “iniciação científica”. Em
39 relação ao Artigo 12, o professor Henrique sugeriu suprimir o parágrafo terceiro. Em seguida, o
40 professor Lupércio encaminhou para votação a referida proposta de resolução, considerando as
41 alterações apontadas acima. Houve aprovação por unanimidade. **IV – Apreciação de proposta do**
42 **Regulamento do Colegiado do Curso de Estatística.** O chefe do DE apresentou a proposta do
43 Regulamento do Colegiado do Curso de Estatística, visando também a atender uma das exigências
44 do MEC (em anexo). O chefe do DE, em relação ao Artigo 3º, propôs alterar os itens 3, 5 e 6
45 trocando o termo “eleito” por “indicado”. Em votação, houve aprovação por unanimidade. **V – XII**
46 **– Informes da Chefia e assuntos gerais.** O chefe do DE informou que o prazo para fechamento de
47 turma neste semestre é até 18 de julho e o retorno das aulas será em 06 de agosto. Os planos de
48 curso deverão ser entregues na secretaria do DE até a primeira semana de aula do próximo semestre.
49 Informou também que a Semana da Engenharia será de 10 a 15 de setembro/2018, para
50 conhecimento e organização dos professores do DE que ministram aulas aos cursos de Engenharia.
51 O chefe do DE também falou dos programas que serão instalados nos computadores do laboratório
52 de ensino com sistema LINUX. Pediu que, caso os professores desejem instalar algum *software*, é
53 necessário avisar com mínimo de 15 dias. Assim sendo, o Chefe do Departamento de Estatística,
54 professor Lupércio França Bessegato, encerrou a sessão, finalizada às 16h54. É, para constar, eu, Bruno



Instituto de Ciências Exatas

Departamento de Estatística

Tel.: (32) 2102-3306 / 2102-3320

dest.secretaria@ice.ufjf.br

www.ufjf.br/estatistica

LISTA DE PRESENÇA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DA UFJF, REALIZADA NO DIA 09/07/2018, ÀS 15H, NO AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA.

NOME	ASSINATURA
Alfredo Chaoubah	<i>Alfredo Chaoubah</i>
Ana Paula de Castro Silva	<i>Ana Paula de C. Silva</i>
Ângela Mello Coelho	<i>Ângela M. Coelho</i>
Antonio Fernando de Castro Alves Beraldo	<i>Antônio Fernando Alves Beraldo</i>
Augusto Carvalho Souza	<i>Augusto Carvalho Souza</i>
Bruno César de Nazareth Ciribelli	<i>Bruno César Nazareth Ciribelli</i>
Camila Borelli Zeller	<i>Camila Borelli Zeller</i>
Clécio da Silva Ferreira	<i>Clécio da S. Ferreira</i>
Henrique Steinherz Hippert	<i>Henrique Steinherz Hippert</i>
Jane Azevedo da Silva	
Jéssica Vianelo Sell	
Joaquim Henriques Vianna Neto	
José Antônio da Silva Reis	<i>José Antônio da Silva Reis</i>
José Jonas Pereira	
Luiz Cláudio Ribeiro	<i>Luiz Cláudio Ribeiro</i>
Lupércio França Bessegato	
Marcel de Toledo Vieira	<i>Marcel de Toledo Vieira</i>
Michel Helcias Montoril	
Natália Brugiolo Marcos	<i>Natália Brugiolo Marcos</i>
Ronaldo Rocha Bastos	<i>Ronaldo Rocha Bastos</i>
Tiago Maia Magalhães	<i>Tiago Maia Magalhães</i>
Tufi Machado Soares	

Suplente: Gabryel Pereira Martins



Instituto de Ciências Exatas
Departamento de Estatística
Tel.: (32) 2102-3306 / 2102-3320
dest.secretaria@ice.ufjf.br
www.ufjf.br/estatistica

CONVOCAÇÃO

O Chefe do Departamento de Estatística da UFJF – DE/ICE/UFJF –, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, alínea (a), do Regimento Geral da UFJF, convoca os(as) docentes deste Departamento para a reunião ordinária de Conselho Departamental, a ser realizada no dia 09 de julho de 2018, segunda-feira, às 15h, no Auditório do prédio do Departamento de Estatística, com o objetivo de discutir a seguinte pauta:

1. Aprovação das atas referentes às reuniões de 11/06/18 e 25/06/18;
2. Homologação de atos *ad referendum*;
3. Apreciação de PIT's/RIT's;
4. Apreciação de proposta do Regulamento do Colegiado do Curso de Estatística;
5. Apreciação do Regulamento de Confecção de TCC do Curso de Estatística;
6. Informes da Chefia e assuntos gerais.

Juiz de Fora, 04 de julho de 2018.

Prof. Lupércio França Bessegato
Chefe do Departamento de Estatística da UFJF

Extrato de Decisões *Ad Referendum* – Departamento de Estatística

Período: 08/06/18 a 04/07/18

1 – Alterações de Férias

- . Prof. Lupércio França Bessegato, de 20/07/18 a 03/08/18
- . Prof. Marcel de Toledo Vieira, de 19/07/18 a 02/08/18
- . Prof. Augusto Carvalho Souza, de 20/07/18 a 03/08/18

2 – Afastamentos

- . Prof. Marcel de Toledo Vieira, 27 a 30/06/18, Brasília, DF. Participação, como convidado, do Seminário Internacional INEP 80 anos: Estatísticas Educacionais e Avaliação da Educação Básica.

3 – Projeto de Extensão

Título: Oficinas de Ensino de Estatística e Probabilidade

Coordenadora: Professora Ângela Mello Coelho

Vice-Coordenador: Prof. Augusto Carvalho Souza



Termo com Assinaturas para Submissão da Proposta

1 - Identificação

Título: Oficinas de Ensino de Estatística e Probabilidade

Área Temática: Educação

Linha Extensão: Metodologia e estratégias de ensino/aprendizagem

Campus: CAMPUS JUIZ DE FORA

Coordenador: ANGELA MELLO COELHO

Categoria: Projeto

Categoria: DOCENTE

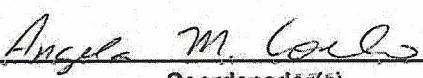
Unidade Acadêmica / Setor: DEPTO DE ESTATISTICA /ICE

Telefone: 11 3341 3105 Celular: 32 9907 1697 E-mail: ANGELA.COELHO@ICE.UFJF.BR

Vice-coordenador: AUGUSTO CARVALHO SOUZA (DEPTO DE ESTATISTICA /ICE)

ASSINATURA DO COORDENADOR

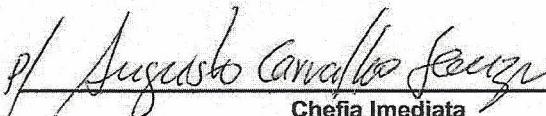
Em: 18/10/18


Angela M. Coelho

Coordenador(a)

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

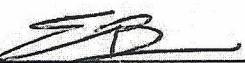
Em: 18/10/18


p/ Augusto Carvalho Souza

Chefia Imediata

ASSINATURA DO DIRETOR DA UNIDADE ACADÊMICA/SETOR

Em: 20/10/18


Eduardo Barrére
DIRETOR ICE/UFJF



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE
ESTATÍSTICA, REALIZADA NO DIA NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

- 55 César de Nazareth Ciribelli, secretário executivo do Departamento de Estatística, lavro a presente ata,
56 transcrita, datada e assinada.

Bruno César Nazareth Ciribelli

Bruno César de Nazareth Ciribelli

Ata aprovada na reunião de: 13/08/18

NOME	ASSINATURA
Alfredo Chaoubah	<u>Alfredo Chaoubah</u>
Ana Paula de Castro Silva	
Ângela Mello Coelho	<u>Ângela M. Coelho</u>
Antonio Fernando de Castro Alves Beraldo	
Augusto Carvalho Souza	<u>Augusto Carvalho Souza</u>
Bruno César de Nazareth Ciribelli	<u>Bruno César Nazareth Ciribelli</u>
Camila Borelli Zeller	<u>Camila Borelli Zeller</u>
Clécio da Silva Ferreira	<u>Clécio da Silva Ferreira</u>
Henrique Steinherz Hippert	<u>Henrique Steinherz Hippert</u>
Jane Azevedo da Silva	
Jéssica Vianelo Sell	<u>Jéssica Vianelo Sell</u>
Joaquim Henriques Vianna Neto	
José Antônio da Silva Reis	<u>José Antônio da Silva Reis</u>
José Jonas Pereira	
Luiz Cláudio Ribeiro	
Lupércio França Bessegato	<u>Lupércio França Bessegato</u>
Marcel de Toledo Vieira	<u>Marcel de Toledo Vieira</u>
Michel Helcias Montoril	<u>Michel Helcias Montoril</u>
Natália Brugiolo Marcos	<u>Natália Brugiolo Marcos</u>
Ronaldo Rocha Bastos	<u>Ronaldo Rocha Bastos</u>
Tiago Maia Magalhães	<u>Tiago Maia Magalhães</u>
Tufi Machado Soares	<u>Tufi Machado Soares</u>



SERVIÇOPÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Tel.: (32) 2102-3306
dest.secretaria@ice.ufjf.br
www.ufjf.br/estatistica

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Estabelece o Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Estatística e disciplina o processo de sua elaboração, apresentação e avaliação

O Conselho do Departamento de Estatística da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberado em reunião ordinária do dia 09 de julho de 2018,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

ARTIGO 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um instrumento de avaliação acadêmica a ser desenvolvido em disciplina obrigatória para a integralização curricular.

ARTIGO 2º - O TCC será desenvolvido em 01 (uma) disciplina a ser ofertada pelo Departamento de Estatística, discriminada a seguir:

Monografia em Estatística, perfazendo um total de 120 (cento e vinte) horas.

§ 1º- Ao longo da disciplina Monografia em Estatística, o(a) estudante deverá elaborar e executar o Projeto de TCC, que deverá ser concluído e apresentado, na forma de monografia, em sessão aberta à comunidade, a uma banca examinadora composta conforme Capítulo VI desta Resolução.

§ 3º- O estilo de formatação do TCC seguirá a normatização técnica da Universidade Federal de Juiz de Fora.

ARTIGO 3º - O TCC tem como objetivos:

- a) Aprofundar em área específica de conhecimento;
- b) Incentivar o interesse por atividades de pesquisa;
- c) Incentivar a aplicação tecnológica dos conhecimentos adquiridos; e
- d) Formar um profissional com melhor visão científica da área em que vai atuar.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 4º - Cabe à Coordenação do Curso de Estatística o desenvolvimento de atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO III DA OBRIGATORIEDADE

ARTIGO 5º- O Trabalho de Conclusão de Curso constitui requisito obrigatório para Colação de Grau no Curso de Estatística.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

ARTIGO 6º - Poderão orientar um TCC os professores do Departamento de Estatística da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ou professores de outros departamentos que ministrem disciplinas do Curso de Estatística.

§ 1º- É dever do Orientador o acompanhamento periódico do trabalho do Orientando, através da orientação do aluno no processo de elaboração científica de um trabalho relevante na área de Estatística, em formato de monografia.

§ 2º- É permitida a coorientação externa à UFJF, conforme o §2 do Art. 53 do Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DO TRABALHO

ARTIGO 7º – Deve ser definido e elaborado pelo Orientando, sob a orientação do Orientador, o Projeto de TCC a ser executado, constando título, justificativa, objetivos,

metodologia, cronograma de execução e orçamento, quando necessário, no âmbito da disciplina Monografia em Estatística.

§ 1º- A execução do TCC é de inteira responsabilidade do Orientando, cabendo ao Orientador o acompanhamento e orientação das atividades previstas no Projeto de TCC.

§ 2º- Todo Projeto de TCC deve prever a redação de uma monografia.

§ 3º- Para possibilitar a matrícula do discente na disciplina Monografia em Estatística, o Projeto de TCC deverá ser entregue à Coordenação de Curso, em até sete dias antes da data de início do período de matrícula, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico de Graduação.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DO TRABALHO

ARTIGO 8º- A aprovação do Orientando na disciplina Monografia em Estatística se dará mediante julgamento por uma Comissão Julgadora do TCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Coordenador do Curso informará todos os alunos matriculados na disciplina Monografia em Estatística sobre as datas-limite para entrega da monografia e defesa do TCC.

ARTIGO 9º – A Comissão Julgadora é composta pelo Orientador, 02 (dois) membros titulares, Coorientador (se houver) e 01 (um) membro suplente, todos convidados pelo Orientador.

§ 1º - A Comissão Julgadora será presidida pelo Orientador ou pelo Coorientador do trabalho.

§ 2º - Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora devem ser professores do Departamento de Estatística.

§ 3º - É permitido que um dos membros da Comissão Julgadora seja um especialista que não faça parte do corpo docente do Departamento de Estatística.

§ 4º - Na falta do Orientador, outro professor pode compor e presidir a Comissão Julgadora, desde que seja professor do Departamento de Estatística.

ARTIGO 10 - O Orientador, em acordo com os demais membros da comissão julgadora, deve fixar data, horário e local para a apresentação e julgamento do TCC, em sessão aberta, e informar, através de formulário próprio, à Coordenação de Curso para ampla divulgação no âmbito do Instituto de Ciências Exatas.

§ 1º- A data a que se refere o *caput* deste Artigo não poderá ser posterior ao 15º dia que antecede o término do prazo para lançamento de notas do semestre letivo definido no Calendário Acadêmico.

§ 2º - Com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa, o(a) estudante deverá encaminhar ao coordenador do Curso a proposta de banca examinadora, cujo modelo “Proposta de Banca” pode ser encontrado no site <http://www.ufjf.br/cursoestatistica/monografias/modelo/>.

§ 3º - Com antecedência mínima de 5 dias da data da defesa, o aluno deverá preencher o arquivo “Comunicado de Defesa”, (encontrado no site <http://www.ufjf.br/cursoestatistica/monografias/modelo/>) e entregá-lo na secretaria das Coordenações de Curso do ICE para divulgação de sua defesa de monografia.

§ 4º- As cópias do TCC devem ser encaminhadas aos membros da Comissão Julgadora no prazo mínimo de 14 dias antes da data da defesa.

§ 5º- No dia da defesa, o aluno ou o orientador ficam responsáveis por levar consigo duas cópias do documento de Avaliação Final do Trabalho de Monografia (Ata da Defesa) e as Declarações de Participação em banca, que julgarem necessárias, cujos modelos a serem preenchidos podem ser encontrados no site <http://www.ufjf.br/cursoestatistica/monografias/modelo/>.

§ 6º - O tempo de apresentação do TCC deverá ser de 30 minutos, seguido de arguição do Orientando por cada componente da Comissão Julgadora e de debate público facultativo.

§ 7º- Imediatamente após a defesa, o aluno será comunicado verbalmente do resultado e, caso aprovado, receberá 2 termos de aprovação com as assinaturas da Banca (01 para o aluno e 01 para arquivo na Coordenação do Curso).

§ 8º- Até 15 dias após a defesa, no caso de aprovação (condicional), as eventuais correções sugeridas pela banca devem ser feitas e entregues ao Coordenador do Curso:

- a) Um arquivo com cópia em *pdf* da versão final da Monografia deve ser entregue à Coordenação do Curso via CD gravado (devidamente identificado), *e-mail* ou *pen drive*.
- b) Uma via impressa e encadernada da versão final da Monografia para a Coordenação do Curso.
- c) Um termo de autorização (cujo modelo pode ser encontrado no site <http://www.ufjf.br/cursoestatistica/monografias/modelo/>) de publicação de monografias eletrônicas na página do curso de Estatística da UFJF, preenchido e assinado pelo autor da monografia.

ARTIGO 11 - A Comissão Julgadora deve observar os seguintes critérios de avaliação do TCC:

- a) Nível de adequação do texto ao tema do trabalho;
- b) Clareza e objetividade do texto;
- c) Nível de profundidade do conteúdo abordado;
- d) Relevância das conclusões apresentadas;
- e) Domínio do assunto;
- f) Apresentação;
- g) Relevância da bibliografia consultada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Julgadora pode acrescentar outros critérios além dos especificados neste Artigo, de acordo com o assunto e tipo de trabalho em julgamento.

ARTIGO 12 – A nota final do TCC será a média aritmética simples da nota de cada membro da Comissão Julgadora.

§ 1º - Fica estabelecido que a nota final do TCC dada pela Comissão Julgadora será a nota da disciplina Monografia em Estatística.

§ 2º - A comprovação de plágio do TCC automaticamente invalida a defesa do TCC, e a nota atribuída será 0 (zero).

ARTIGO 13 - Ao Orientando que não conseguir aprovação na disciplina Monografia em Estatística será permitida nova matrícula curricular, respeitando o tempo de integralização do curso, em que poderá ser realizado novo trabalho ou reformulação do anterior, de acordo com a anuência do orientador.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Estatística.

ARTIGO 15 – Este regulamento entrará em vigor no semestre letivo posterior à data da sua aprovação.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2018.

Prof. Lupércio França Bessegato
Chefe do Departamento de Estatística da UFJF



SERVIÇOPÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

Tel.: (32) 2102-3306
dest.secretaria@ice.ufjf.br
www.ufjf.br/estatistica

RESOLUÇÃO N° 03/2018

*Aprova o Regimento do Colegiado do
Curso de Estatística da UFJF.*

O Conselho do Departamento de Estatística da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberado em reunião ordinária do dia 09 de julho de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Regimento do Colegiado do Curso de Estatística da UFJF, em anexo a esta Resolução.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2018.

Professor Lupércio França Bessegato

Chefe do Departamento de Estatística da UFJF



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA**

**REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DE ESTATÍSTICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

O Conselho do Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), resolve instituir o Regimento do Colegiado do Curso de Estatística da UFJF, que passa a contar com a seguinte redação:

TÍTULO I

DO COLEGIADO E SEUS FINS

Artigo 1º - O Colegiado do Curso de Estatística do Instituto de Ciências Exatas (ICE), da Universidade Federal de Juiz de Fora é regido por este instrumento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Artigo 2º - O Colegiado é órgão deliberativo, normativo e de planejamento acadêmico do Curso de Estatística, previsto no Artigo 27, Parágrafo 1º do Regimento Geral da UFJF.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Artigo 3º - Integram a estrutura do Colegiado:

- I. O Coordenador do Curso, como seu Presidente;
- II. O Vice-Coordenador do Curso;

- III. Um representante docente indicado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Estatística;
- IV. Dois representantes docentes eleitos pelo Departamento de Estatística;
- V. Um representante docente indicado pelo Departamento de Ciência da Computação;
- VI. Um representante docente indicado pelo Departamento de Matemática;
- VII. Um representante do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculado, indicado pelo Diretório Acadêmico do Curso de Estatística;
- VIII. Um Técnico em Assuntos Educacionais vinculado ao Departamento de Estatística, indicado pelo Chefe do Departamento de Estatística, com direito a voz.

Parágrafo único - Cada integrante do Colegiado, com exceção do Coordenador, do Vice-Coordenador e do Técnico em Assuntos Educacionais, terá um suplente, preferencialmente indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha do titular. Os suplentes deverão substituir os titulares por ocasião de faltas, impedimentos ou vacâncias.

Artigo 4º - Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, do Vice-Coordenador e do Técnico em Assuntos Educacionais, terá um mandato de três anos, permitindo-se uma recondução.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Artigo 5º - Compete ao Colegiado:

- I. Orientar e acompanhar o desempenho didático e pedagógico do Curso;
- II. Apresentar e deliberar sobre propostas associadas ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura de disciplinas e condições para integralização curricular;
- III. Elaborar regras complementares para realização de estágios, trabalhos de conclusão de curso, flexibilização curricular e mobilidade acadêmica;
- IV. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas a adequação dos planos de ensino ao Projeto Pedagógico do Curso;

- V. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos discentes;
- VI. Deliberar sobre pedidos de prorrogação de prazo e jubilamento de alunos;
- VII. Julgar, em grau de recurso, as decisões da Coordenação do Curso;
- VIII. Deliberar sobre a homologação de matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pelo Coordenador;
- IX. Instituir comissões especiais temporárias para estudo de assuntos de interesse pedagógico;
- X. Deliberar sobre matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos em sua esfera de competência.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Capítulo I

Das Reuniões

Artigo 6º - O Colegiado do Curso reunir-se-á ordinariamente, pelo menos duas vezes em cada semestre letivo, por convocação do Coordenador. Reunir-se-á extraordinariamente se convocado pelo Coordenador ou por requerimento de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas no caso das reuniões extraordinárias.

§2º O Colegiado funcionará e deliberará com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros.

§3º Transcorridos quinze minutos da hora marcada, não havendo quórum, será convocada nova reunião.

Artigo 7º - O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º O membro do Colegiado que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

§2º O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§3º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

Artigo 8º - O membro do colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:

- I. Quando faltar, sem causa justificada, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões ordinárias alternadas;
- II. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício.

Artigo 9º. As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião será exercida pelo Vice-Coordenador. Na falta ou impedimento deste, a presidência da reunião será exercida pelo docente do Colegiado que tiver sido eleito pelo NDE do Curso de Estatística.

Artigo 10 - As reuniões terão a duração máxima de 02 (duas) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, esse horário poderá ser prorrogado por no máximo uma hora, se assim aprovado pelos membros do Colegiado.

Artigo 11 - As reuniões serão iniciadas a partir da aprovação da ata da reunião anterior, que será devidamente disponibilizada para leitura e análise prévia dos integrantes do Colegiado.

Artigo 12 - Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

- I. A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida;

- II. Qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;
- III. Além de seu voto, o Presidente (ou seu substituto eventual) terá o voto de qualidade.

Artigo 13 - Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao membro do Colegiado, Técnico em Assuntos Educacionais, designado secretário, no ato da reunião, a lavratura da ata, que será assinada e rubricada, quando da sua aprovação, por todos os membros presentes.

Capítulo II

Da Coordenação

Artigo 14 - Além do previsto no Artigo 28 do Regimento Geral da UFJF, compete à Coordenação do Curso:

- I. Representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III. Integrar o Conselho de Unidade e representar o Curso no Conselho de Graduação da UFJF;
- IV. Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado, com direito apenas ao voto de qualidade;
- V. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VI. Decidir *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VII. Participar e promover eventos extracurriculares relacionados à formação dos alunos;

VII. Supervisionar a remessa regular ao CDARA de informações sobre frequência, notas e aproveitamento de estudos dos alunos;

IX. Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colarem grau;

X. Acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;

XI. Comunicar aos Departamentos irregularidades cometidas por docentes do Curso;

XII. Orientar os alunos em relação à matrícula e à integralização curricular.

Capítulo III

Dos Membros do Colegiado

Artigo 15 - Compete aos membros do Colegiado:

I. Colaborar com a Coordenação no desempenho de suas atribuições;

II. Colaborar com a Coordenação na orientação e no acompanhamento do funcionamento didático, pedagógico e administrativo do Curso;

III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

IV. Apreciar, aprovar e assinar atas de reunião;

V. Debater e votar matérias em discussão;

VI. Solicitar informações e sugerir providências à Coordenação sobre aspectos de relevância para o adequado andamento do Curso;

VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

Capítulo IV

Das Comissões Especiais Temporárias

Artigo 16 - O Colegiado poderá constituir comissões especiais temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões deverão ser compostas por membros do Colegiado. Contudo, em função das especificidades dos temas em análise, docentes do Curso de Estatística poderão ser convidados a integrá-las;

§2º Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar comissões especiais temporárias *ad referendum* do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas comissões (estudos, pareceres, relatórios etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

TÍTULO V

DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO

Artigo 17 - O Curso de Estatística do ICE da UFJF reger-se-á pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFJF, no Regimento Acadêmico de Graduação e nas demais normas que regem o ensino na Universidade Federal de Juiz de Fora.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico, aprovado pelo Conselho de Graduação da UFJF.

Artigo 19 - Modificações neste Regimento poderão ser propostas pela Coordenação, pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Estatística, pelo Conselho do Departamento de Estatística ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Artigo 20 - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Departamental do Departamento de Estatística.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2018.

Professor Marcel de Toledo Vieira
Coordenador do Curso de Estatística da UFJF